

For 026 Rev.02 Franca, 08 de abril de 2020.

OFÍCIO PJA 019/2020

Assunto: Assembleias Gerais Ordinárias

Prezados (as) Presidentes das APAES,

O Estatuto Social padrão das APAES estabelece em seu artigo 26, parágrafo único, que o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Entretanto, diante da pandemia do Coronavírus (Covid-19), aglomerações de pessoas devem ser evitadas, fazendo com que reuniões presenciais sejam canceladas ou prorrogadas.

A Federação das APAES do Estado de São Paulo – FEAPAES/SP orienta as filiadas a utilizarem como analogia a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, que trata sobre sociedades anônimas que poderão, excepcionalmente, realizar a assembleia geral ordinária no prazo de 07 (sete) meses, contado do término do seu exercício social.

Assim, excepcionalmente, a Assembleia Geral Ordinária de aprovação do relatório de atividades e das contas da Diretoria Executiva da APAE poderá ser realizada até o mês de julho de 2020.

Necessário ressaltar que o artigo 24 do Estatuto Social das APAES estabelece, dentre outras formalidades, a publicação de edital de convocação com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência

Departamento Jurídico FEAPAES/SP

Thales Araújo Leite

Thalor-fate

Analista Jurídico

Thiago Carvalho Mellem Analista Jurídico

FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 71.727.887/0001-62





